



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.670 DE 08 DE dezembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

18
13.12.93
02

"Dispõe sobre reajuste de salários dos Servidores Municipais nos termos que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais um reajuste linear de seus salários na base de 24,89 (Vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento) sobre os seus vencimentos de novembro, com início a partir do dia 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º- Fica também o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores a que menciona o artigo anterior uma antecipação linear de aumento em seus vencimentos, a título de reposição salarial, na base de 71% (setenta e um por cento) sobre a folha de dezembro do corrente ano, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 1994.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria constantes dos Orçamentos vigentes.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 08 de dezembro de 1993

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nº 78-35ª e publicada no livro de Câmara Municipal
08/12/1993 *Carou*